



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7.981
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 7.981/2022)

2º Termo de Aditamento ao contrato nº 7.981/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a empresa **MAELI SIMEI SANTANA RAMIRO**, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL E AR CONDICIONADO TIPO JANELA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.”, para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 40.343/2024-CMRP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, portador do RG nº 32.800.021-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 183.213.458-08, e de outro lado a empresa **MAELI SIMEI SANTANA RAMIRO**, com sede Av. Marechal Deodoro, nº 882, Centro, Jaboticabal, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.599.972/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária, **MAELI SIMEI SANTANA RAMIRO**, portadora do RG nº 46.067.924-7 e CPF/MF nº 362.947.788-75, em decorrência do pregão eletrônico nº 03/2022, processo administrativo nº 7981/2022-CMRP, contrato nº 7981, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 40.343/2024-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 7.981/2022, decorrente do pregão eletrônico 03/2022, celebrado entre as partes, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL E AR CONDICIONADO TIPO JANELA, DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO", fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 06/04/2024 até 05/04/2025, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 05 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ISAAC ANTUNES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Maeli Simeí Santana Ramiro
MAELI SIMEI SANTANA RAMIRO
MAELI SIMEI SANTANA RAMIRO
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante:

Antonio Moreira Theodoro
ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada:

Reginaldo Ramiro
REGINALDO RAMIRO
CPF nº 274.219.438-03
RG nº 30.322.730-8
Responsável Técnico





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Testemunhas:

1. Natalia Carvalho Rodrigues RG nº 36572775-1

2. Marco Mattias RG nº 21674972-4

